



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

| |
|--|
| 1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA DEMANDA |
| Área Responsável (Secretaria/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| Responsável pela demanda: Andreia Alves de Freitas Matricula/CPF N° 1812/028***.***-03 E-mail: smassf.sf@gmail.com Telefone: 7933671180 |
| Função: Chefe de Divisão |
| 2. DESCRIÇÃO SUCINTA DA DEMANDA |
| O presente documento tem como objetivo formalizar a demanda para a distribuição gratuita de alimentos frescos e de qualidade durante a Semana Santa, promovida pelo Município de São Francisco/SE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta ação visa atender beneficiários dos serviços socioassistenciais, com especial foco em famílias em situação de extrema pobreza, proporcionando segurança alimentar e apoio nutricional. |
| Destinação: Material de consumo. |
| Forma de Contratação sugerida: <input type="checkbox"/> Modalidade da Lei Federal nº 14.133/2021 <input checked="" type="checkbox"/> Pregão (Pregão Próprio) <input type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Adesão à IRP de outro Órgão |
| 3. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA |
| A Semana Santa é um período significativo para muitas famílias, marcado por tradições religiosas que envolvem práticas de solidariedade e união. Neste contexto, a distribuição de alimentos frescos e de qualidade se torna uma ação essencial para garantir que as famílias em situação de extrema pobreza tenham acesso a uma alimentação digna, respeitando suas necessidades nutricionais e culturais. A Secretaria Municipal de Assistência Social reconhece que a segurança alimentar é um direito fundamental e que, em tempos de dificuldades econômicas, é crucial oferecer suporte à população vulnerável. A distribuição de alimentos durante este período festivo não apenas atende à necessidade imediata de alimentação, mas também promove o fortalecimento de laços comunitários e familiares, essencial em momentos de celebração. Além disso, ao proporcionar alimentos saudáveis, a iniciativa busca contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias atendidas, garantindo que todas as pessoas, independentemente de sua condição socioeconômica, possam vivenciar a Semana Santa de forma digna e respeitosa. Portanto, a formalização desta demanda é necessária para assegurar que os recursos sejam utilizados de maneira eficiente e eficaz, alcançando os beneficiários que mais necessitam. |
| 4. QUANTIDADE A SER CONTRATADA |
| As quantidades previstas a serem adquiridas tiveram como base a média de consumo das famílias cadastradas por esta Secretaria (CRAS), levando-se em consideração que tais famílias são acompanhadas de forma que entregar esses alimentos para ceia da Semana Santa, aparece como ritual da quaresma, seguida pelas famílias, de nosso município |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

5. GRAU DE PRIORIDADE

ALTA.

6. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas para a satisfação da demanda.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

São Francisco/SE, 23 de fevereiro de 2026.

Andréia Alves de Freitas
Responsável pela Elaboração



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado o atendimento de demanda que consta na DFD do Fundo Municipal de Assistência Social, prestando assim um serviço de forma adequada ao município, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Legislação: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022.

Histórico: Já houve contratações anteriores para o mesmo objeto, cujo histórico da contratação foi demonstrado como plenamente satisfatório, e seus resultados absolutamente positivos. No mais, não houve quaisquer dificuldades encontradas em contratações anteriores.

DAMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para celebrar a Semana Santa, o Município de São Francisco/SE, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, promove a distribuição gratuita de alimentos frescos e de qualidade aos beneficiários dos serviços socioassistenciais, com especial foco nas famílias em situação de extrema pobreza. Esta ação busca atender à população vulnerável, proporcionando segurança alimentar e apoio nutricional.

2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar soluções viáveis para atender à necessidade de fornecimento de alimentos, especialmente durante o período da Semana Santa, que é uma tradição cultural e religiosa significativa.

Foram consideradas as seguintes soluções:

1. **Solução 1:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (ex. peixe e arroz) como também sacolas e fará a sua distribuição. Essa solução permite que a administração pública tenha controle sobre a qualidade dos alimentos e a sua distribuição. E assim vejamos a seguir quais as vantagens e desvantagens pra essa contratação:



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Vantagens

- a) A empresa contratada assume atividades como aquisição dos alimentos e transporte, diminuindo a necessidade de estrutura logística e operacional da prefeitura.
- b) Empresas especializadas geralmente possuem estrutura, equipe e logística própria, o que pode tornar a entrega dos alimentos mais rápida e organizada.
- c) A empresa passa a ser responsável pela qualidade dos produtos, prazos de entrega e distribuição, podendo sofrer sanções administrativas em caso de descumprimento contratual.
- d) Como a empresa pode realizar a entrega já organizada para distribuição, a administração reduz a necessidade de espaço físico para estocagem, principalmente no caso de alimentos perecíveis como o peixe.
- e) A empresa pode realizar a distribuição programada ou descentralizada, facilitando o atendimento das famílias beneficiadas.

Desvantagens

- a) A contratação pode ter valor maior, pois inclui não apenas os produtos, mas também custos de logística, mão de obra e margem de lucro da empresa.
- b) A administração passa a ter controle indireto sobre a qualidade dos alimentos e a forma de distribuição, dependendo da fiscalização do contrato.
- c) Caso a empresa não cumpra prazos, quantidades ou padrões de qualidade, pode haver prejuízo à execução da ação social.
- d) Problemas logísticos ou operacionais da empresa podem comprometer a entrega dos alimentos às famílias, especialmente em ações vinculadas a datas específicas.

A contratação de empresa pode ser vantajosa quando a administração **não possui estrutura logística suficiente para aquisição, armazenamento e distribuição dos alimentos**, pois transfere parte dessas responsabilidades à contratada.

2. **Solução 2:** Contratação de uma empresa terceirizada para o fornecimento e distribuição de cestas básicas ou refeições prontas, incluindo alternativas como arroz ou outros alimentos. Abaixo apresentaremos as vantagens e desvantagens

Vantagens

a) Redução da carga operacional da Administração

Ao contratar uma empresa especializada, a administração transfere para a contratadas responsabilidades como aquisição dos alimentos, montagem das cestas ou preparo das refeições, transporte e distribuição, reduzindo a necessidade de estrutura logística própria.

b) Maior eficiência logística

Empresas especializadas geralmente possuem estrutura de armazenamento, transporte e equipe treinada, o que pode tornar o processo de distribuição mais rápido e organizado.

c) Menor risco de perdas de alimentos

Quando se trata de refeições prontas ou alimentos perecíveis, a empresa contratada assume a responsabilidade pelo controle de qualidade, conservação e validade, diminuindo o risco de desperdício.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

d) Planejamento e execução mais ágil

Dependendo do modelo contratual, a contratação pode permitir entregas programadas ou distribuição direta às comunidades, facilitando a execução de políticas públicas emergenciais.

e) Responsabilização contratual

Caso ocorram problemas de qualidade, atraso ou falhas na distribuição, a administração pode aplicar sanções contratuais previstas no contrato, responsabilizando a empresa.

Desvantagens

a) Custo potencialmente mais elevado

A contratação de empresa terceirizada geralmente inclui custos de serviço, logística, mão de obra e lucro da empresa, podendo tornar o valor final maior do que a compra direta dos alimentos.

b) Menor controle direto da Administração

A administração passa a ter controle indireto sobre a aquisição, montagem e distribuição, dependendo da fiscalização do contrato para garantir a qualidade e quantidade dos alimentos.

c) Dependência da empresa contratada

Problemas operacionais da empresa (atrasos, falhas logísticas ou descumprimento contratual) podem comprometer a execução da ação social.

d) Necessidade de fiscalização mais rigorosa

É indispensável manter fiscalização constante do contrato, para verificar qualidade dos alimentos, quantidade distribuída e cumprimento das obrigações contratuais.

e) Risco de padronização inadequada

Se o termo de referência não for bem elaborado, pode ocorrer fornecimento de alimentos de qualidade inferior ou composição inadequada das cestas.

Conclusão:

A contratação de empresa terceirizada pode trazer ganhos logísticos e operacionais, principalmente quando a administração não possui estrutura para armazenar, montar e distribuir alimentos. Porém, exige planejamento detalhado, termo de referência bem elaborado e fiscalização eficiente para garantir economicidade e qualidade na execução da política pública.

Após uma análise detalhada de viabilidade e custo-benefício, concluiu-se que a **Solução 1** é a mais vantajosa por diversas razões:

- **Relevância Cultural:** O peixe é um alimento tradicionalmente consumido durante a Semana Santa, e sua oferta respeita e valoriza a cultura local, proporcionando aos beneficiários a oportunidade de participar do ritual da festividade.

- **Qualidade e Controle:**

Peixe

- Deve ser **fresco ou devidamente conservado**, com odor, cor e textura adequados ao consumo;
- Deve atender às **normas da vigilância sanitária** e possuir procedência comprovada,
- Transporte e armazenamento devem ocorrer em **condições refrigeradas ou com gelo**, garantindo a conservação do produto.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Arroz

- Deve ser de **boa qualidade, limpo e dentro do prazo de validade.**
- Embalagens devem estar **íntegras, lacradas e sem sinais de violação.**
- Deve atender às **normas de classificação e comercialização de alimentos.**

Sacolas

- Devem ser **resistentes e adequadas ao transporte dos alimentos.**
- Devem possuir **capacidade suficiente para suportar o peso dos itens distribuídos.**
- Preferencialmente fabricadas com material que garanta **segurança e higiene no**

acondicionamento.

- **Flexibilidade na Distribuição:** A administração pública poderá organizar a distribuição de maneira eficiente, alcançando diretamente as famílias que mais necessitam

- **Custo-Benefício:** A análise de custos demonstrou que ao contratar uma empresa especializada, a administração reduz a necessidade de mobilizar **servidores, veículos, espaço de armazenamento e equipe logística**, permitindo que os recursos humanos sejam direcionados para outras atividades da gestão pública. O custo-benefício da contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios (como peixe e arroz), bem como sacolas e realização da distribuição às famílias em situação de vulnerabilidade social, deve ser analisado considerando não apenas o valor financeiro da contratação, mas também os ganhos operacionais, logísticos e administrativos para a Administração Pública, conforme os princípios de eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida consiste na contratação de empresa para fornecimento de peixes frescos, arroz e sacolas que serão utilizadas na distribuição às famílias carentes. A escolha do peixe, alimento tradicionalmente consumido durante a Semana Santa, reforça a importância cultural e religiosa da celebração, além de proporcionar um alimento nutritivo e saudável às famílias em situação de vulnerabilidade.

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues **em condições adequadas de conservação**, especialmente no caso do pescado, que deverá ser transportado e manuseado em condições apropriadas de refrigeração, preservando sua qualidade até o momento da distribuição.

As **sacolas fornecidas pela contratada** deverão ser resistentes e apropriadas para o transporte dos alimentos, permitindo o acondicionamento seguro dos itens a serem entregues às famílias beneficiárias.

A distribuição deverá ocorrer **nos locais, datas e horários previamente definidos pela Administração Pública**, podendo ocorrer em pontos específicos do município ou em locais indicados pela Secretaria responsável pela política de assistência social.

A empresa deverá disponibilizar **estrutura logística, equipe e meios de transporte adequados**, garantindo a entrega organizada e eficiente dos alimentos às famílias cadastradas ou indicadas pela administração, conforme critérios estabelecidos pelos programas sociais do município.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Considerando a tradição de distribuir peixe na Semana Santa por ter origem no cristianismo, especialmente no catolicismo. Durante essa semana, principalmente na Sexta-Feira Santa, os fiéis praticam o jejum e a abstinência de carne vermelha em respeito ao sacrifício de Jesus Cristo. O peixe, por ser considerado um alimento mais simples, tornou-se uma alternativa. Além disso, o peixe tem forte simbolismo no cristianismo, sendo usado como um símbolo secreto pelos primeiros cristãos.

A distribuição de peixe, arroz e sacolas que serão utilizadas na distribuição também reflete a prática de caridade, que visa ajudar os mais necessitados durante essa celebração religiosa, unindo aspectos espirituais e sociais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (OBJETO)

O fornecimento deverá ser de alimentos frescos e de qualidade, em conformidade com as normas sanitárias vigentes, garantindo a segurança alimentar dos beneficiários. O prazo de entrega será previamente estabelecido, de modo que os alimentos cheguem ao destino final em embalagens adequadas e em condições ideais de consumo.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Visando garantir maior transparência acerca da contratação a ser realizada, dispomos abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT |
|------|--|-----|-------|
| 1 | PEIXE INTEIRO IN NATURA, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE ENTRE 1,5 A 2,00 KG, NA ESPÉCIE TAMBQUI, TILÁPIA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. | KG | 6000 |
| 2 | ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO | KG | 4000 |
| 3 | SACOLA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA:50 | KG | 40 |

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a compra dos alimentos e sacolas utilizadas na distribuição é de R\$ 164.187,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais e sessenta centavos). Este valor inclui todas as despesas relacionadas à aquisição, transporte e distribuição dos alimentos às famílias beneficiadas

**Obs.: neste documento aqui, a pesquisa é breve, estimativa e referencial. O documento referente à pesquisa, conforme as diretrizes do art. 23 da Lei nº 14133/2021 e da IN SEGES/ME nº 65/2021 será anexado, posteriormente, ao processo.*

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de itens com naturezas distintas, podendo, ser licitados separadamente (parcelamento por item). Essa estratégia visa otimizar a competição no mercado e garantir que as necessidades dos beneficiários sejam atendidas de forma eficiente e em tempo hábil.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Não há contratações correlatas ou interdependentes em andamento que possam impactar o planejamento e a execução desta contratação.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Previsão no PCA: Sim.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

A distribuição de peixes frescos, arroz e sacolas visa:

- Atender famílias carentes durante a Semana Santa, promovendo segurança alimentar.
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária.
- Promover valores como solidariedade, fraternidade e fé.
- Assegurar o fornecimento de um alimento nutritivo e tradicional.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS:

A Secretaria Municipal de Assistência Social providenciará a aquisição dos peixes frescos, arroz e sacolas garantindo a sua distribuição no tempo e forma adequados, assegurando a logística necessária para que o alimento chegue às famílias no dia programado.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Os impactos ambientais decorrentes da distribuição de peixes, arroz e sacolas serão minimizados com o uso de embalagens biodegradáveis e a otimização das rotas de entrega para reduzir emissões de carbono. A Secretaria adotará práticas sustentáveis para evitar o desperdício de alimentos e o descarte inadequado de resíduos.

RISCO E MITIGAÇÃO:

| RISCO | PROBABILIDADE | IMPACTO |
|---|---------------|---------|
| Entrega de produtos fora das especificações | Média | Alto |
| Deterioração do peixe (produto perecível) | Média | Alto |
| Atraso na entrega dos produtos | Média | Médio |
| Falhas logísticas na distribuição | Média | Médio |
| Quantidade inadequada de produtos | Baixa | Médio |
| Problemas sanitários na manipulação ou transporte | Baixa | Alto |
| Distribuição para pessoas fora do público-alvo | Média | Médio |

Medidas de Mitigação

| RISCO | DESCRIÇÃO DO RISCO | MEDIDA DE MITIGAÇÃO |
|-------------------------------------|---|---|
| Problemas na qualidade dos produtos | O peixe ou arroz pode ser entregue em condições inadequadas para consumo ou fora das especificações exigidas. | Definir critérios claros de qualidade no termo de referência, exigir inspeção no recebimento e solicitar produtos dentro das normas sanitárias. |



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

| | | |
|--|--|--|
| Perecibilidade do pescado | O peixe pode estragar devido à falta de refrigeração adequada durante transporte ou armazenamento. | Exigir transporte refrigerado, realizar distribuição no mesmo dia do recebimento e verificar condições de conservação. |
| Atraso na entrega dos produtos | O fornecedor pode não entregar os itens no prazo necessário para a distribuição. | Estabelecer cronograma claro de entrega, prever penalidades contratuais e manter contato prévio com fornecedores. |
| Problemas logísticos na distribuição | Falta de organização pode gerar filas, tumultos ou dificuldades no atendimento das famílias. | Planejar pontos de distribuição, definir equipe responsável e estabelecer horários organizados para entrega. |
| Identificação inadequada dos beneficiários | Pessoas fora do público-alvo podem receber os alimentos, prejudicando famílias realmente necessitadas. | Utilizar cadastro atualizado da assistência social (CadÚnico ou registros municipais) e controle de entrega mediante lista ou comprovante. |
| Quantidade insuficiente ou excedente de produtos | Erros no planejamento podem gerar falta de alimentos ou desperdício. | Realizar levantamento prévio das famílias beneficiadas e incluir pequena margem de segurança no quantitativo. |
| Problemas sanitários na manipulação | Falhas na manipulação ou armazenamento podem comprometer a segurança alimentar. | Seguir orientações da vigilância sanitária, utilizar equipamentos adequados e treinar a equipe envolvida na distribuição. |

13. CONCLUSÃO DA VIABILIDADE

Considerando todos os aspectos analisados, a contratação de empresa para o fornecimento de peixes frescos, arroz e sacolas que serão utilizadas na distribuição durante a Semana Santa se mostra a solução mais viável. A escolha desta solução garante uma gestão eficiente dos recursos públicos, atendendo diretamente à população vulnerável e fortalecendo os laços comunitários. A ação, além de promover segurança alimentar, reforça valores de solidariedade e cuidado com o próximo, essenciais para a celebração da Semana Santa.

São Francisco (SE), 27 de fevereiro de 2026.


Joyce Emanuelle Nascimento
Responsável pela Elaboração

J



Relatório de Cotação: COTAÇÃO DE PEIXE

Pesquisa realizada entre 04/03/2026 13:03:28 e 04/03/2026 13:09:38

Relatório gerado no dia 04/03/2026 13:10:54 (IP: 45.6.173.74)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: PEIXE INTEIRO PESANDO ENTRE 1,5 E 2,00 QUILOS E MEIO CADA IN NATURA

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|----------------|
| 3 / 5 | 6.000 | R\$ 24,49 (un) | - | R\$ 24,49 | 89,5% | R\$ 146.940,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|---|------------------------------|----------------|------------------|
| 1 | INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS / 27620 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS | 13700575000169-1-000325/2025 | 19/12/2025 | R\$ 25,77 |
| 2 | MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM | 04241980000175-1-000073/2025 | 17/07/2025 | R\$ 24,20 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 24,99 |
| Preço Público | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
| 1 | 14.531.303/0001-45 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABI/SE | 126540 | 25/03/2025 | R\$ 23,50 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 23,50 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 24,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,49

Item 2: ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|---------------|
| 3 / 32 | 4.000 | R\$ 4,13 (un) | - | R\$ 4,13 | 10,1% | R\$ 16.520,00 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|--|--------------------------------|----------------|----------|
| 1 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA | NºPregão:900062025 UASG:928850 | 28/01/2026 | R\$ 4,20 |
| 2 | MUNICIPIO DE ALHANDRA | NºPregão:900272025 UASG:981911 | 16/12/2025 | R\$ 4,00 |
| 3 | ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA NOSSA SENHORA DA NATVIDADE | NºPregão:900022025 UASG:929031 | 16/12/2025 | R\$ 4,20 |



Valor Unitário

R\$ 4,13

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 4,20

Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,13

Item 3: "SACOLA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:50 CM, COR:PRETA, TIPO ALÇA:CAMISETA"

| PREÇOS / PROPOSTAS | QUANTIDADE | PREÇO ESTIMADO | PERCENTUAL | PREÇO EST. CALCULADO | % VALOR GLOBAL | TOTAL |
|--------------------|------------|----------------|------------|----------------------|----------------|------------|
| 3 / 12 | 40 | R\$ 18,19 (un) | - | R\$ 18,19 | 0,4% | R\$ 727,60 |

| Preço Compras Governamentais | Órgão Público | Identificação | Data Licitação | Preço |
|------------------------------|------------------------------------|-----------------------------------|----------------|-----------|
| 1 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA | NºPregão:900712025 UASG:983403 | 08/09/2025 | R\$ 18,33 |
| 2 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA | NºPregão:900712025 UASG:983403 | 08/09/2025 | R\$ 18,25 |
| 3 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA | NºPregão:900712025 UASG:983403 | 08/09/2025 | R\$ 18,00 |
| Valor Unitário | | | | R\$ 18,19 |

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 18,25

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,19

Valor Global: R\$ 164.187,60

Detalhamento dos Itens

Item 1: PEIXE INTEIRO PESANDO ENTRE 1,5 E 2,00 QUILOS E MEIO CADA IN NATURA

Preço Estimado: R\$ 24,49 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 24,49

Média dos Preços Obtidos: R\$ 24,49

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------------|---|------------|
| 6.000 Quilogramas | PEIXE INTEIRO PESANDO ENTRE 1,5 E 2,00 QUILOS E MEIO CADA IN NATURA | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 25,77

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)



Órgão: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS / 27620 - INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HIDRICOS
Objeto: Aquisição de bens comuns
Descrição: PEIXE, tilapia e tambaqui inatura inteiro resfriado, 1kg. - PEIXE, tilapia e tambaqui inatura inteiro resfriado, 1kg.

Data: 19/12/2025 10:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: 13700575000169-1-000325/2025
Lote/Item: 1/1744143
Ata: N/A
Homologação: 20/01/2026 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 1.200
Unidade: Kg
UF: BA

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 12.974.080/0001-65 *VENCEDOR* | COMERCIAL LIBANIO DE | R\$ 25,77 |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 24,20

Órgão: MUNICIPIO DE ITACOATIARA / 2863 - MUNICIPIO DE ITACOATIARA/AM
Objeto: [LICITANET] - Fornecimento, pelo Menor Preço por Item, de Gêneros Alimentícios, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itacoatiara/AM.
Descrição: PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBACUI, TIPO INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A), pesando entre 3Kg e 3,5kg a unidade. - PEIXE IN NATURA, VARIEDADE TAMBACUI, TIPO INTEIRO, APRESENTAÇÃO COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO FRESCO(A), pesando entre 3Kg e 3,5kg a unidade.

Data: 17/07/2025 09:00
Modalidade: Pregão - Presencial
SRP: SIM
Identificação: 04241980000175-1-000073/2025
Lote/Item: 1/6090035
Ata: N/A
Homologação: 23/09/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 4.300
Unidade: KG
UF: AM

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 84.112.846/0004-56 *VENCEDOR* | DISTRIBUIDORA MENEZES LTDA | R\$ 24,20 |

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

R\$ 23,50

CNPJ: 14.531.303/0001-45
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITABI/SE
Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PEIXE TAMBACUI, ARROZ E COCO SECO) PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS VULNERÁVEIS SOCIALMENTE, DO MUNICÍPIO DE ITABI/SE, EM DECORRÊNCIA DA SEMANA SANTA
Descrição: PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBACUI, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1,5 A 2 KG, SENDO DE 1ª QUALIDADE. (cota de até 25, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III). - PEIXE IN NATURA, TIPO TAMBACUI, INTEIROS, PESANDO ENTRE 1,5 A 2 KG, SENDO DE 1ª QUALIDADE. (cota de até 25, nos termos da LC 123/06, art. 48, inc. III).

Data: 25/03/2025 00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
SRP: NÃO
Identificação: 126540
Lote/Item: /1
Ata: [Link Ata](#)
Fonte: licitanet.com.br
Quantidade: 1.250
Unidade: kg
UF:

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|----------------------------|-------------------------|
| 44.690.040/0001-88 *VENCEDOR* | S&A COMERCIO EM GERAL LTDA | R\$ 16,50 |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|-----------------------------------|-------------------------|
| 24.125.047/0001-40 | SANTOS SILVA PISCICULTURA LTDA | R\$ 23,50 |
| 59.276.864/0001-83 | DISTRIBUIDORA SANTO EXPEDITO LTDA | R\$ 35,00 |

Item 2: ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO

Preço Estimado: R\$ 4,13 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 4,13 Média dos Preços Obtidos: R\$ 4,13

| Quantidade | Descrição | Observação |
|-------------------|--|------------|
| 4.000 Quilogramas | ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4,20**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO DO COLEGIO ESTADUAL PRESIDENTE COSTA E SILVA | Data: 28/01/2026 08:00 |
| Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados a atender os alunos da Escola Est. Presidente Costa e Silva | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Arroz beneficiado - ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 | SRP: SIM |
| CatMat: 458904 - Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 | Identificação: NºPregão:900062025 / UASG:928850 |
| | Lote/Item: /9 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 23/02/2026 18:21 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 2.357 |
| | Unidade: Quilograma |
| | UF: TO |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|---|-------------------------|
| 27.886.905/0001-67 *VENCEDOR* | V M DISTRIBUIDORA LTDA | R\$ 2,19 |
| 26.814.906/0001-33 | WM COMERCIAL LTDA | R\$ 2,69 |
| 45.778.439/0001-88 | SUPER MARIN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 3,19 |
| 29.524.989/0001-14 | ARNOU ARAUJO ROCHA 02575679176 | R\$ 4,19 |
| 29.179.404/0001-76 | A R DOS SANTOS | R\$ 4,20 |
| 30.300.327/0001-40 | 30.300.327 LUCAS EDUARDO LEMES DE SOUZA | R\$ 4,20 |
| 06.285.410/0001-02 | PAULISTA IND E COM LTDA | R\$ 4,20 |
| 53.549.816/0001-35 | ATOMO GERENCIADORA DE RESIDUOS LTDA | R\$ 32,00 |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais **R\$ 4,00**
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: MUNICIPIO DE ALHANDRA | Data: 16/12/2025 08:00 |
| Objeto: Registro De Preços Para Aquisição De Cestas Básicas A Serem distribuídas Para As Famílias Carentes Deste Município | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Arroz Beneficiado - ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 | SRP: NÃO |
| CatMat: 458908 - Arroz Beneficiado - Tipo: Parboilizado Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 | Identificação: NºPregão:900272025 / UASG:981911 |
| | Lote/Item: /1 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 14/01/2026 08:42 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 10.500 |
| | Unidade: Embalagem 1,00 KG |
| | UF: PB |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| 03.365.134/0001-02 | PAULO PONTES DA SILVA | R\$ 3,10 |
| 62.544.331/0001-40 | PREMIUM DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA | R\$ 3,11 |
| 63.359.604/0001-49 | DIEGO FELIPE DA SILVA | R\$ 3,20 |
| 43.039.424/0001-72 | TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 3,20 |
| 30.597.577/0001-93 *VENCEDOR* | MCM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI | R\$ 3,30 |
| 16.630.794/0001-07 | ATIVA COMÉRCIO VAREJISTA LIMITADA | R\$ 3,70 |
| 35.520.026/0001-45 | ADRIANO DE SOUZA LOUREIRO 02889460495 | R\$ 3,80 |
| 39.862.043/0001-11 | SUZITAVIA APARECIDA SANTOS DE MORAIS | R\$ 4,00 |
| 17.698.441/0001-01 | WW DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 4,00 |
| 32.422.881/0001-25 | ANTONIA DE ALMEIDA SANTOS | R\$ 4,30 |
| 19.463.977/0001-73 | DEREPENTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 4,30 |
| 32.529.845/0001-65 | E F DE LIMA EMPREENDIMENTOS | R\$ 4,30 |
| 19.112.177/0001-08 | LUCK ATACADO DE PRODUTOS E SERVICOS EIRELI | R\$ 4,30 |
| 04.439.799/0001-78 | MAXIMA A DE LIMA DANTAS | R\$ 4,30 |
| 52.441.900/0001-78 | R G DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA | R\$ 4,30 |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 4,20

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

| | |
|--|--|
| Órgão: ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA NOSSA SENHORA DA NATVIDADE | Data: 16/12/2025 08:00 |
| Objeto: Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para fornecimento de alimentação para a demanda no ano letivo de 2026, destinados aos alunos matriculados na Escola Nossa Senhora da Natividade - Colégio Agropecuário, no município de Natividade/TO, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE. | Modalidade: Pregão Eletrônico |
| Descrição: Arroz beneficiado - ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1 | SRP: SIM |
| CatMat: 458904 - Arroz Beneficiado - Tipo: Agulhinha/Branco Subgrupo: Polido Classe: Longo Fino Qualidade: Tipo 1 | Identificação: NºPregão:900022025 / UASG:929031 |
| | Lote/Item: /13 |
| | Ata: Link Ata |
| | Homologação: 29/01/2026 15:26 |
| | Fonte: www.gov.br/compras/pt-br |
| | Quantidade: 8.830 |
| | Unidade: Quilograma |
| | UF: TO |

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| 22.312.988/0001-67 *VENCEDOR* | GENESIO DE SOUSA BRAGA NETO | R\$ 3,24 |
| 45.893.441/0001-06 | 45.893.441 MARCOS PEREIRA DA SILVA | R\$ 3,26 |
| 23.506.457/0001-78 | W RODRIGUES RIBEIRO LTDA | R\$ 3,30 |
| 58.360.862/0001-05 | 58.360.862 VILMA DOS SANTOS SOUZA | R\$ 3,47 |
| 20.700.295/0001-16 | C O NASCIMENTO EIRELI | R\$ 4,20 |
| 60.375.738/0001-65 | 60.375.738 DANIEL FIRMINO DE MEDEIROS | R\$ 5,70 |
| 53.558.020/0001-49 | DPEL DISTRIBUIDORA DE PAPELARIA E LIMPEZA LTDA | R\$ 5,77 |
| 38.143.011/0001-01 | MORENO E RODRIGUES LTDA | R\$ 5,77 |
| 48.390.301/0001-03 | JUAN FELYPE MATIAS SILVA 08150189165 UF endereço: GO | R\$ 5,96 |



Preço Estimado: R\$ 18,19 (un)

Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 18,19

Média dos Preços Obtidos: R\$ 18,19

| Quantidade | Descrição | Observação |
|----------------|--|------------|
| 40 Quilogramas | "SACOLA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:40 CM, LARGURA:50 CM, COR:PRETA, TIPO ALÇA:CAMISETA" | |

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais**R\$ 18,33**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA**Data:** 08/09/2025 08:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de embalagens plásticas e materiais descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caetité-BA. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** N°Pregão:900712025 / UASG:983403**Lote/Item:** /11**Ata:** [Link Ata](#)

Descrição: Sacola - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 120 MICRA, TIPO ALÇA FITA, MATERIAL ALÇA POLÍMERO BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, SANFONA 50 MM, LARGURA ALÇA 2,50 CM

Homologação: 25/09/2025 09:13**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 50**Unidade:** Unidade**UF:** BA

CatMat: 630014 - Sacola - Material: Plástico Biodegradável | Comprimento: 40 CM | Largura: 50 CM | Espessura: 120 MICRA | Tipo Alça: Fita | Material Alça: Polímero Biodegradável | Características Adicionais: Conforme Modelo | Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados | Sanfona: 50 MM | Largura Alça: 2,50 CM

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 44.228.659/0001-75 | IDL COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA | R\$ 16,00 |
| 05.024.789/0001-34 | SUPEL SUPERMERCADO LTDA | R\$ 18,00 |
| | *VENCEDOR* | |
| 33.613.876/0001-62 | SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA | R\$ 18,65 |
| 05.828.253/0001-71 | CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA | R\$ 21,80 |

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais**R\$ 18,25**

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA**Data:** 08/09/2025 08:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de embalagens plásticas e materiais descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caetité-BA. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico**SRP:** SIM**Identificação:** N°Pregão:900712025 / UASG:983403**Lote/Item:** /16**Ata:** [Link Ata](#)

Descrição: Sacola - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 120 MICRA, TIPO ALÇA FITA, MATERIAL ALÇA POLÍMERO BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, SANFONA 50 MM, LARGURA ALÇA 2,50 CM

Homologação: 25/09/2025 09:13**Fonte:** www.gov.br/compras/pt-br**Quantidade:** 160**Unidade:** Unidade**UF:** BA

CatMat: 630014 - Sacola - Material: Plástico Biodegradável | Comprimento: 40 CM | Largura: 50 CM | Espessura: 120 MICRA | Tipo Alça: Fita | Material Alça: Polímero Biodegradável | Características Adicionais: Conforme Modelo | Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados | Sanfona: 50 MM | Largura Alça: 2,50 CM

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|--------------------|--|-------------------------|
| 44.228.659/0001-75 | IDL COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA | R\$ 18,00 |



| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| 05.024.789/0001-34 *VENCEDOR* | SUPEL SUPERMERCADO LTDA | R\$ 18,00 |
| 33.613.876/0001-62 | SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA | R\$ 18,49 |
| 05.828.253/0001-71 | CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA | R\$ 21,60 |

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 18,00

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ BA

Data: 08/09/2025 08:00

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de embalagens plásticas e materiais descartáveis para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Caetité-BA. Senhores Licitantes, ocorrendo divergência entre a descrição do produto constante no código SIASG (CATSER) e no Termo de Referência (Anexo I), prevalecerá à descrição deste último, a fim de tornar mais ágil à fase de habilitação.

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:900712025 / UASG:983403

Lote/Item: /17

Ata: [Link Ata](#)

Descrição: **Sacola** - SACOLA, MATERIAL PLÁSTICO BIODEGRADÁVEL, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 50 CM, ESPESSURA 120 MICRA, TIPO ALÇA FITA, MATERIAL ALÇA POLÍMERO BIODEGRADÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONFORME MODELO, APLICAÇÃO ACONDICIONAMENTO DE OBJETOS VARIADOS, SANFONA 50 MM, LARGURA ALÇA 2,50 CM

Homologação: 25/09/2025 09:13

Fonte: www.gov.br/compras/pt-br

Quantidade: 100

Unidade: Unidade

UF: BA

CatMat: **630014** - Sacola - Material: Plástico Biodegradável | Comprimento: 40 CM | Largura: 50 CM | Espessura: 120 MICRA | Tipo Alça: Fita | Material Alça: Polímero Biodegradável | Características Adicionais: Conforme Modelo | Aplicação: Acondicionamento De Objetos Variados | Sanfona: 50 MM | Largura Alça: 2,50 CM

| CNPJ | Razão Social do Fornecedor | Valor da Proposta Final |
|----------------------------------|--|-------------------------|
| 33.613.876/0001-62 | SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA | R\$ 15,35 |
| 05.828.253/0001-71 | CARLA GLETIENE SILVA MALHEIROS GUIMARAES LTDA | R\$ 18,00 |
| 05.024.789/0001-34 *VENCEDOR* | SUPEL SUPERMERCADO LTDA | R\$ 18,00 |
| 44.228.659/0001-75 | IDL COMERCIO LTDA Benefício Me/Epp: Sim Programa de integridade: Sim UF endereço: BA | R\$ 20,00 |





Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

| | |
|---|---|
| 1 - Compras.gov.br www.gov.br/compras/pt-br | Data: 04/03/2026 13:08:21 Acessar a fonte aqui |
| 2 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 licitanet.com.br | Data: 04/03/2026 13:06:53 Acessar a fonte aqui |
| 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas https://www.gov.br/pncp/pt-br | Data: 04/03/2026 13:06:02 Acessar a fonte aqui |





ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
MAPA DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA O PREGÃO
Documento de formalização da pesquisa de preço
(Base legal: Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021)

Objeto: Aquisição de Peixe In Natura, Arroz e Sacola plástica para Distribuição Gratuita às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social das Comunidades Carentes do Município de São Francisco/SE, no Período da Semana Santa no Exercício 2026.

A contratação será realizada por meio de Pregão Presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre o conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais parâmetros de que trata art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

Ao proceder pesquisa de preços, elaborou-se o relatório dos produtos com preços estimados e os parâmetros utilizados na pesquisa de preço, foram definidos pelo art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, Lei Federal nº 14.133/2021

CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS: realizou-se a pesquisa de mercado no site do www.bancodepreços.com.br que estão discriminados na planilha de composição de preços.

A metodologia utilizada para a obtenção do valor de referência foi o de média aritmética dos preços obtidos, conforme método aplicado na planilha de composição de preços

Desta forma, na estimativa de preços foram obtidos os seguintes valores:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND | QUANT. | VL. UNIT. | VL TOTAL |
|-------|---|-----|--------|-----------|------------|
| 1 | PEIXE INTEIRO IN NATURA, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE ENTRE 1,5 A 2,00 KG, NA ESPÉCIE TAMBACUI, TILÁPIA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. | KG | 6000 | 24,49 | 146.940,00 |
| 2 | ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO | KG | 4000 | 4,13 | 16.520,00 |
| 3 | SACOLA, MATERIAL: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 50 | KG | 40 | 18,19 | 727,60 |
| TOTAL | | | | | 164.187,60 |

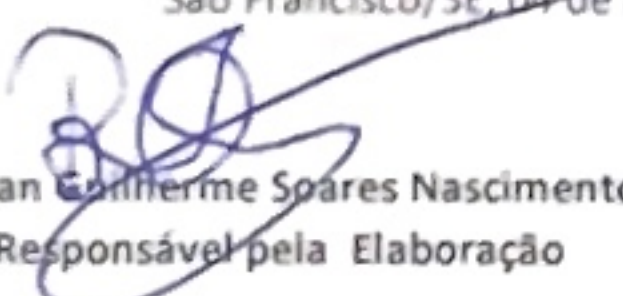
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 164.187,60 (cento e sessenta e quatro mil cento e oitenta e sete reais)

Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para o objeto acima, declaro, ainda, que o preço de referência foi formado nos ditames e parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65/2021, Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição dos itens enviadas pelo demandante.

São Francisco/SE, 04 de março de 2026


Rhuan Guilherme Soares Nascimento
Responsável pela Elaboração



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 01/2026, do tipo menor preço, POR ITEM, às 09h30min do dia 19 (dezenove) de março de 2026, na Sala de Licitações, situada à Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, neste Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Este procedimento objetiva a Aquisição de Peixe *In Natura*, Arroz e Sacola plástica para Distribuição Gratuita às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social das Comunidades Carentes do Município de São Francisco/SE, no Período da Semana Santa no Exercício 2026, obedecendo-se o disposto da Lei Municipal, bem como as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).

2. INTEGRAM ESTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS

- 2.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte:
- 2.1.1. Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 2.1.2. Anexo II – MODELO DE PROCURAÇÃO
 - 2.1.3. Anexo III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 2.1.4. Anexo IV – MODELO DE DECLARAÇÃO
 - 2.1.7. Anexo V – MINUTA DE CONTRATO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão, interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, todas as pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. Será concedido cota reservada correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades do item 01, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal, nos termos do art. 48, inciso III da Lei Complementar nº 147/2014).

3.2.1 – Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa.

3.2.2 – No caso de não haver vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota reservada.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.4.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.4.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.4.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.4.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.4.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3.4.9. Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.4.10. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

3.4.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. O impedimento de que trata o item 3.4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.4.3 e 3.4.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8. O disposto nos itens 3.4.3 e 3.4.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10. A vedação de que trata o item 3.4.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11. Como condição de participação do pregão, o licitante no início da sessão, apresentará Declaração que poderá ser substituída pela certidão expedida, no ano em curso, pela respectiva Junta Comercial da sede da licitante, que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP.

3.12. Ao ingressar na sessão deverá previamente se identificar, fornecendo os dados que o qualifique como representante da pessoa licitante, conforme documentos relacionados abaixo:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.12.1. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.12.2. Será admitido apenas um representante para cada licitante.

3.12.3. A falta da identificação e apresentação da documentação exigida na alínea "a" e "b" no início da sessão de abertura do pregão, não impedirá de a licitante participar da sessão, porém gera expressa renúncia ao direito de dar lances e de manifestar recurso, uma vez que no caso do Pregão (art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021), deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

3.12.4. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da pregoeira.

3.12.5. O representante se responsabiliza pela autenticidade dos documentos apresentados sem autenticação e sem reconhecimento de firma.

3.12.6 A licitante fica ciente de que está sujeita à vistoria prévia do Fundo Municipal de Assistência Social em suas instalações, para constatar itens necessários, para o bom andamento do contrato.

Handwritten signature



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

3.12.7. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a identificação dos interessados em participar do certame, que DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, COMO CONDIÇÃO PARA A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO.

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas via processamento eletrônico de dados, em língua portuguesa, em papel que identifique a empresa licitante, datadas e assinadas, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, sob pena de desclassificação e ainda conter, obrigatoriamente:

4.1.1. Preços unitários e totais dos produtos, em moeda corrente nacional;

4.1.1.1. Estes preços são fixos e irrecorríveis e já deverão trazer inclusos os impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação.

4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contado da data indicada na alínea "a" do preâmbulo deste Edital;

4.1.2.1. As propostas que omitirem este prazo serão entendidas como válidas pelo período mínimo acima indicado.

4.1.3. Conter DECLARAÇÃO de que a licitante assumirá a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos no período estabelecido e nas especificações exigidas pela Administração e sendo constatada alguma irregularidade fica a mesma obrigada à reposição imediata, sem ônus para a Administração no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

4.2.1. contiver vícios insanáveis;

4.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

4.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos da Súmula TCU 262 e da Instrução Normativa SEGES/ME 73, de 30 de setembro de 2022, no que couber.

4.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

4.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

4.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

4.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

4.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

4.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

4.7. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela pregoeira, desde que não haja majoração do preço.

4.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

4.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

4.8. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

5. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço de interesse do proponente e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por uma Pregoeira e realizada de acordo com Regulamento da Licitação na Modalidade Pregão (Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com este Edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

5.3. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, **em separado**, as credenciais, propostas de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos e lacrados, contendo em suas partes externas a indicação do seu conteúdo como exemplificado abaixo:



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco
Razão Social da Empresa
Pregão n°. 01/2026

ENVELOPE N°. 01 - PROPOSTA DE PREÇO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco
Razão Social da Empresa
Pregão n°. 01/2026

ENVELOPE N°. 02 – DOCUMENTAÇÃO

Endereço, telefone e fax da empresa licitante.

5.4. Os envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação serão abertos, analisados e rubricados por todos os presentes.

6. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

UO: 12019 Secretaria Municipal de Assistência Social – Ação: 2074 Gestão de Benefícios Eventuais; Elemento de Despesas - 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita – FR. (15000000).

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 Serão proclamados, pela pregoeira, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço, definido no objeto deste edital.

7.2 Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital, exclusivamente pelo critério de **menor preço**, sendo a adjudicação efetuada **POR ITEM**.

7.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa, para a definição das demais colocações.

7.6. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.7. Em relação a cota não exclusiva para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. A Pregoeira identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.8. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.9. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pela pregoeira, contados após a comunicação automática para tanto.

7.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.12.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.12.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.12.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.12.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.12.5 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

produzidos ou prestados por:

7.12.5.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.12.5.2. empresas brasileiras;

7.12.5.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.12.5.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.13. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.14. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.15. A negociação será realizada através da pregoeira, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.17. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

7.18. Sendo aceitável a oferta, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;
- c) Certidão Negativa de Inidoneidade, emitida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d) Certidão Negativa de Impedimento;
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

7.19. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.20. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.21. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.2 e 2.11 deste edital.

7.22. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.24. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor definido no objeto deste edital e seus anexos, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, **POR ITEM.**

7.25. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira e pelos proponentes presentes.

7.26. A(s) proponente(s) vencedora(s) deverá (ão), **CASO A PREGOEIRA JULGUE NECESSÁRIO**, apresentar para fins de testes e posterior homologação, amostras do seu produto para análise no setor de almoxarifado deste FMAS, que apresentará por escrito e anexado ao processo relatório da análise do produto com parecer favorável ou não quanto à aquisição. Caso o parecer seja desfavorável, a apreciação se fará ao segundo colocado e assim sucessivamente. As amostras deverão ser entregues no Almoxarifado do FMAS de SÃO FRANCISCO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da solicitação.

8. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES (PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA (ONDE COUBER):

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a documentação, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A licitante deverá apresentar os documentos de habilitação expostos no TERMO DE REFERÊNCIA conforme previsto no item 8.1. deste Edital, sob pena de **INABILITAÇÃO** no certame.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples ou por cópia autenticada. Nos casos de cópias simples, havendo dúvidas sobre a autenticidade do documento em questão, em sede de diligência, serão solicitadas outras comprovações que garantam a veracidade das informações ali expostas.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.5. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaofrancisco2025@gmail.com ou protocolado no Setor de Licitações, localizada na Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, São Francisco/SE.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
9.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo **agente de contratação**, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.6. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.8. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.8.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.8.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.8.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.9 Os recursos deverão ser encaminhados de forma eletrônica, pelo e-mail: licitacaosaofrancisco2025@gmail.com ou protocolado no Setor de Licitações, localizada na Praça Santos Sobrinho, nº 246, Centro, São Francisco/SE.

9.10. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.11. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.12. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.15. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação, localizada na Praça Santos Sobrinho nº 246, Centro, São Francisco/SE, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

10. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1. Após homologado o resultado desta licitação, o FMAS de São Francisco convocará a empresa adjudicatária para a assinatura do contrato ou a retirada da respectiva nota de empenho.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. Os critérios das condições de pagamento estão previstos no Termo de Referência e Termo de Contrato.

12. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Termo de Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

13. DAS OBRIGACOES DAS PARTES

13.1. Os critérios das Obrigações do Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência e Termo de Contrato.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. **Multa**:

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

14.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

14.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade <https://saofrancisco.se.gov.br>.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

14.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Será divulgada ata da sessão pública no sítio eletrônico.

15.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

15.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, que pode ter acesso através do seguinte link: <https://saofrancisco.se.gov.br>.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

16. DAS INFORMAÇÕES

16.1. Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente Licitação poderão ser obtidos junto a Agente de Contratação do Município de SÃO FRANCISCO, no horário das 8:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço constante do preâmbulo deste edital.

São Francisco/SE, 06 de março de 2026

Katia Cilene Menezes Silva
Agente de Contratação



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que norteiam a Aquisição de Peixe In Natura, Arroz e Sacola plástica para Distribuição Gratuita às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social das Comunidades Carentes do Município de São Francisco/Se, no Período da Semana Santa no Exercício 2026.

1.2. Da Especificação do Objeto:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UND | QUANT. | V. UNIT. | V. TOTAL |
|--------------|---|-----|--------|----------|----------|
| 1 | PEIXE INTEIRO IN NATURA, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE ENTRE 1,5 A 2,00 KG, NA ESPÉCIE TAMBAQUI, TILÁPIA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. | KG | 1.500 | | |
| 2 | PEIXE INTEIRO IN NATURA, TAMANHO PADRÃO DE APROXIMADAMENTE ENTRE 1,5 A 2,00 KG, NA ESPÉCIE TAMBAQUI, TILÁPIA OU SIMILAR, DEVIDAMENTE EMBALADO EM SACO PLÁSTICO. | KG | 4.500 | | |
| 3 | ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO, TIPO SUBGRUPO PARBOILIZADO | KG | 4000 | | |
| 4 | SACOLA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA:50 CM, COR:PRETA, TIPO ALÇA:CAMISETA | | 40 | | |
| TOTAL | | | | | |

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do Contrato, até o término da Semana Santa.

1.4.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.5. A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria Municipal de Assistência Social no período Pascoal vem mais uma vez ofertar a doação de peixe in natura, o qual objetiva atender eventualmente a população em situação de pobreza com doação do Peixe nos termos da Lei Municipal.

Considerado o elevado índice de pobreza e vulnerabilidade social vivenciada por parcela significativa da população de São Francisco, e em sua maioria denominada cristãos com crenças vinculadas a cultura católica, apostólica romana, acreditando na necessidade de se utilizar de uma alimentação especial, abstendo-se do uso de carne vermelha, no período antecedente à Páscoa, fazendo uso exclusivo do peixe na alimentação familiar. **Comer peixe na Semana Santa faz parte da tradição e da devoção cristã.** O costume de comer peixe é ligado a uma forma de praticar o jejum e a abstinência, uma prática, ao lado da caridade e esmola, indicada pela Igreja como prática de devoção típica do tempo da Quaresma.

Considerando ainda que, o município ao longo dos anos vem mantendo esta tradição e doando o benefício eventual a comunidade carente com o atendimento da distribuição do Peixe e arroz durante a Semana Santa. As famílias beneficiadas são público perfil da política de assistência social, estão em situação de risco e vulnerabilidade social na zona urbana e rural deste município.

Por todo exposto, justificamos a aquisição do peixe in natura pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com vistas atender a população em situação de pobreza, bem como preservar os costumes e a cultura local.

2.2. Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar - ETP, o qual demonstrou a viabilidade técnica e econômica da contratação, considerando os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia e efetividade, além de economicidade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos para aquisição acima citados é garantir qualidade, economicidade, legalidade, eficiência e fornecimento adequado conforme a necessidade pública.

4.1.1 Embalagens originais, lacradas, com informações claras de composição, validade, fabricante e lote, onde couber;

4.1.2 Agilidade no prazo de entrega;

4.1.3 Fornecedor deve garantir disponibilidade imediata dos produtos durante toda a vigência do contrato;

4.1.4 Obrigatoriedade de substituir produtos com defeito, avariados ou em desacordo com o Termo de Referência;

4.1.5 De alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

4.1.6 Os produtos ofertados deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento;

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte

4.4. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, no **item: 01**.

4.4.1 Somente o item: 02 será destinado a ampla participação, e os demais serão destinados exclusivamente a participação de Microempresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.

4.4.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

4.4.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

4.4.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

4.5. Do Uso Pregão Presencial

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no § 2º artigo 17, da lei Federal nº 14133/2021 admitindo-se a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se obter maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução. Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade além da gravação da sessão que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos Produtos na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco/SE, **impreterivelmente no dia 31 de março de 2026, às 06:00 (seis horas da manhã)** salvo outra recomendação da Secretaria Municipal, contados do envio da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações no edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade, onde couber.
- 5.2. O prazo para fornecimento dos itens não poderá exceder o estabelecido no item 5.1, sob pena de advertência e, posteriormente, aplicação das penalidades previstas no edital e na Lei nº 14.133/2021.
- 5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (03) três dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Se a Contratada não cumprir o prazo de entrega, sem justificativa formal aceita pelo Contratante, decairá seu do direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no edital, sendo convocados os licitantes remanescentes, em ordem de classificação.
- 5.5. Os peixes deverão "ser fornecido 'in natura', bem como estar em perfeitas condições de consumo humano e não possuir qualquer tipo de violação, ou seja, não devem estar danificados etc.
- 5.6. O transporte dos Peixes deverá ser feito em veículo adequado, de forma a não comprometer a qualidade do produto.
- 5.7. O veículo permanecerá no local da entrega até o final da distribuição.
- 5.8. Após o recebimento, os produtos serão conferidos pelo fiscal de contrato, e, caso não atendam aos requisitos contratados, deverão serem substituídos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, sob pena das sanções cabíveis.
- 5.9. Os produtos serão recebidos provisoriamente, mediante preenchimento do Termo de Recebimento Provisório, conforme o inciso II do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, para posterior verificação de conformidade pelo fiscal técnico do contrato, designado pela Prefeitura Municipal.
- 5.10. Após a aceitação definitiva dos produtos, será realizado o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e sancionadoras, se for o caso.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 A entrega dos produtos será de inteira responsabilidade do licitante vencedor do item, ficando ainda, responsável por toda despesa decorrente do produto licitado;

6.15.2 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e de imediato para cumprimento dos prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, contados da comunicação desta Administração, o(s) produto(s) cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico.

6.16 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17 Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Processo Administrativo do Município.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.10.1 o prazo de validade;
- 7.10.2 a data da emissão;
- 7.10.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5 o valor a pagar; e
- 7.10.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para:

- 7.13.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 7.13.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

7.14. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a situação de regularidade fiscal do contratado, caso conste irregularidade será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto a Regularização fiscal.

Prazo de Pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30(trinta) dias, úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.19. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Forma de Pagamento

7.20. O pagamento será realizado parceladamente, no valor correspondente a(s) ordem(ns) de fornecimento comprovadamente atendidas, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.25. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.26. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.27. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.28. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.29. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.30. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.31. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.32. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame.

8.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.1.2.1 não entregar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

8.1.2.4 deixar de apresentar amostra quando solicitado;

8.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

8.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

8.1.5.1. fraudar a licitação.

8.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

8.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.2.1. advertência;

8.2.2. multa;

8.2.3 impedimento de licitar e contratar e

8.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.4.1 Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.4.2 Para as infrações previstas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

- 8.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.5, 8.1.6, 8.1.7, 8.1.8 e 8.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 8.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

8.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenga decisão final da autoridade competente.

8.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.3.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.3.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.3.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.8.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

9.3.9 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.3.10 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.3.11 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.12 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VIIA da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.3.13 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.14 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.14.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

9.3.15 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de **pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.3.16 Certidão negativa de feitos sobre falência (natureza cível), expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.17. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.3.17.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.3.17.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.3.18 Certificado ou Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, de comprovação junto à mesma de instalações compatíveis com os produtos que o licitante se propõe a fornecer, com validade para o dia de abertura da licitação;

9.3.19 Apresentar **DECLARAÇÃO** indicando endereço completo do viveiro de origem dos peixes da espécie **TAMBAQUI**, possibilitando sua identificação e fiscalização, sob pena de **INABILITAÇÃO**.

9.3.20 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.3.20.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.3.20.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.20.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.3.20.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.3.20.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.3.20.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.3.20.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTOS

9.3.21 Declarações, conforme modelo constante no Anexo IV do edital.

9.3.22 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

9.3.22.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.3.22.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.3.22.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com legislação vigente;

10.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

10.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 1.751, de 02/10/2014;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

10.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço que será tomado como referência é a média obtida por esta administração municipal, conforme pesquisa de preços elaborada seguindo as orientações da Resolução FNDE n.º 06/2020 e Instrução Normativa n.º 65/2021 e relatório constante no processo.

12. DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. Os recursos orçamentários para dar cobertura à realização da despesa estão previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA exercício 2026, na dotação abaixo discriminada:

UO: 12019 Secretaria Municipal de Assistência Social – Ação: 2074 Gestão de Benefícios Eventuais; Elemento de Despesas - 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita – FR. (15000000).

13. JUSTIFICATIVA DO ORÇAMENTO SIGILOSO

13.1. O orçamento sigiloso se mostra uma ferramenta eficaz principalmente em certames de concorrência, vez que habitualmente as estimativas de preço de reserva efetuadas pelo governo, por conservadorismo e/ou conhecimento parcial dos mercados, são geralmente mais elevadas, especialmente aquelas feitas mediante pesquisa de preços com fornecedores. Neste cenário, quanto maior for o preço de reserva (ou preço de referência) em uma concorrência, mais favorável será o uso do “orçamento sigiloso”, vez que este proporcionará menor custo esperado de aquisição do que a opção pelo preço de reserva divulgado.

O inciso I do artido 24 da Lei n.º 14.133/2021 traz a obviedade ao estabelecer que o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo, contudo, o disposto no §2º do artigo 169 se



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

incumbiu de aclarar que o órgão de controle com o qual for compartilhada eventual informação sigilosa tornar-se-á corresponsável pela manutenção do seu sigilo. Ademais, não se trata de um sigilo absoluto e sim de uma "publicidade diferida" tal como o conteúdo da proposta dos licitantes que somente é sigiloso até fase de lances, tornando-se pública a partir daquela sessão, conforme estabelecido no artigo 56, II, da mesma Lei.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO II - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

_____ (PROPRIETÁRIO DA EMPRESA, IDENTIDADE E CPF OU NOME E QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO-GERENTE - com poderes para tal) _____, por este instrumento particular, nomeia e constitui seu bastante procurador _____ (NOME E QUALIFICAÇÃO DO OUTORGADO, ENDEREÇO, IDENTIDADE E CPF) _____, com amplos poderes para representar _____ (NOME E ENDEREÇO DA EMPRESA E CNPJ) _____, junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO**, podendo entregar e receber envelopes contendo os documentos e as propostas, juntar documentos, assinar atos e termos, tomar deliberações, receber ofícios e relatórios de julgamentos, firmar declarações, dar ciência e, especialmente, ofertar novas propostas através de lances, renunciar ao prazo de recurso referente à fase de habilitação, enfim, praticar todos os atos que se tornem necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato junto a este FMAS, relativamente a quaisquer das fases do Pregão nº. XXX/2026.

(local e data)

(assinatura e identificação do declarante)
Firma reconhecida em Cartório "por autenticação"

OBSERVAÇÃO: O PRESENTE MODELO DE PROCURAÇÃO PODERÁ SER ADAPTADO À LICITANTE PESSOA FÍSICA.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(Apresentar em papel timbrado da proponente)

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO/SE
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2026

A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Agente de Contratação

Apresentamos proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº. ___/2026, que tem por objeto a Aquisição de Peixe In Natura, Arroz e Sacola plástica para Distribuição Gratuita às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social das Comunidades Carentes do Município de São Francisco/Se, no Período da Semana Santa no Exercício 2026, conforme especificações abaixo:

| Item | ESPECIFICAÇÃO | Marca | Und | Quant. | V. Unít | V. Total |
|--------------------|---------------|-------|-----|--------|---------|----------|
| 01 | | | | | | |
| 02 | | | | | | |
| 03 | | | | | | |
| VALOR TOTAL | | | | | | |

Declaramos que, no caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, estaremos aptos à imediata entrega do(s) produto(s) logo após assinatura do Contrato e permaneceremos até o término da Semana Santa.

A nossa proposta totalizou em R\$ ----- (-----).

Manteremos nossa proposta válida até 60 (dias) dias de sua abertura.

“Declaramos também que, no caso de sermos vencedores do referido processo licitatório, seremos os responsáveis por todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fretamento, como fornecimento da mão de obra, motorista, combustível, equipamentos, manutenções, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária, resultantes da execução dos serviços e que seremos responsáveis pelos danos causados por nossos empregados ao patrimônio do Fundo Municipal de Assistência Social de São Francisco, Estado de Sergipe”.

Dados pessoais do Representante Legal:

Nome:-----; RG nº. -----; e CPF nº. -----;

Dados Bancários:

Banco; Agência; Conta Corrente.

Sem mais,

Carimbo e assinatura do Representante Legal



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

DATA (POR EXTENSO)

AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO/SE
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/20____
A/C: SR.(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DECLARAÇÃO

A Empresa (RAZÃO SOCIAL), sito à (ENDEREÇO COMPLETO), inscrita no CNPJ sob Nº (NÚMERO), neste ato representado pelo Sr.(a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), inscrito no Registro Nacional sob o Nº (NÚMERO DO RG) e CPF, Nº (NÚMERO DO CPF), DECLARA para os devidos fins que:

| |
|--|
| 1.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, quando a empresa for classificada como ME/EPP. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 1.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 1.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 1.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 1.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7º, XXXIII, da Constituição. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 1.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP Nº 2, de 16 de setembro de 2009. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |
| 1.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal. <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO |

Estou ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e no edital do referido pregão eletrônico.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(ANEXAR A PROCURAÇÃO DO MESMO)
(Imprimir em Papel Timbrado)



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, E A
EMPRESA _____,
CONFORME ADIANTE.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DE SERGIPE, sediado na Rua Nova Brasília, s/nº, centro, nesta cidade de São Francisco/SE, inscrito no CNPJ Nº. 14.627.928/0001-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, aqui representado pela sua Secretária Municipal a Sra. **Vanessa Cruz Garcez Guimarães**, sob. RG nº. _____ e CPF nº. _____, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado nesta cidade, e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, brasileiro, RG nº _____ SSP/____, inscrito no CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no processo nº ____/____, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas da Lei nº 14.133/2021 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 Constitui objeto do presente contrato a Aquisição de Peixe In Natura, Arroz e Sacola plástica para Distribuição Gratuita às Famílias em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social das Comunidades Carentes do Município de São Francisco/SE, no Período da Semana Santa no Exercício 2026, conforme descrito no termo de referência do Pregão Presencial nº. XXX/2026.

1.2. Descrição do Objeto:

| | | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de assinatura do contrato até o término da Semana Santa.

2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2 A prorrogação poderá ser admitida nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - VALOR

5.1. Pelo fornecimento do produto descrito no edital, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global aproximada de R\$ _____ (_____), de acordo com o fornecimento.

5.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA obriga-se a:

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com legislação vigente;

8.1.2 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

8.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

- 1) Certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Municipal;
- 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Sociais e os Créditos Tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do §Único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme Portaria Conjunta PGFN/SRF n.º 1.751, de 02/10/2014;
- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

8.1.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.1.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.9 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

8.1.12 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.1.13 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.1.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.1.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O CONTRATANTE obriga-se a:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;

9.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n.º 14.133, de 2021;

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

9.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.8. Cientificar a Comissão Permanente de Processo Administrativo do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.9. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9.1 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.1.9.2 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

9.1.9.3 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2026:

UO: 12019 Secretaria Municipal de Assistência Social – Ação: 2074 Gestão de Benefícios Eventuais; Elemento de Despesas - 3390.32.00 Material de Distribuição Gratuita – FR. (15000000).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

IV. **Multa:**

1. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 0,5% (zero cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

1- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9.1 Da mesma forma deverá, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis contado da data de aplicação de sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade <https://saofrancisco.se.gov.br>.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, conforme dispõe o art. 187 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas vigentes aplicáveis e, subsidiariamente normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 Para quaisquer ações decorrentes do presente Contrato fica eleito o foro Distrital da Comarca de Cedro de São João, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO FRANCISCO

15.2 E, por se acharem justos e contratados, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** assinam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

_____ (SE), ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

_____ RG Nº. _____

_____ RG Nº. _____



PROCURADORIA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO n.º 08/2026/LICITAÇÃO

| | |
|-------------|--|
| Referência: | Comunicação Interna – Encaminhamento Processo para Parecer Jurídico |
| Assunto: | Pregão Presencial n.º 01/2026/SMASSF |
| Objeto: | Aquisição de Peixe In Natura, Arroz e Sacola Plástica para distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade, para o período da semana santa de 2026. |

EMENTA: Administrativo. Pregão Presencial. Aquisição de Peixe In Natura, Arroz e Sacolas Plásticas. Exercício 2026. Lei n.º 14.133/2021. Prosseguimento.

1. DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Francisco/SE, encaminhou à esta Procuradoria Geral, para análise e manifestação, processo licitatório para aquisição de peixe in natura, arroz e sacolas plásticas para fornecimento, destinados a população em situação de vulnerabilidade e risco social das comunidades carentes do Município de São Francisco/SE.

Os autos foram encaminhados com os Documentos: Processo Administrativo de n.º 03, datado de 20.02.2026, bem como de Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Justificativa, Formalizações de Demandas, Relatório de Cotação, Solicitação de Despesa, Manifestação do Setor de Compras, Minuta do Edital, Minuta do Contrato, dentre outros.

Este é o breve relato dos fatos. Passa-se, agora, à análise da matéria jurídica.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

A presente manifestação jurídica tem como objetivo auxiliar a gestão municipal no controle da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados.

A Procuradoria Geral do Município exerce a função de identificar riscos sob o ponto de vista jurídico e, quando necessário, recomendar providências destinadas a proteger os interesses do Município de São Francisco.

Cumprе destacar que cabe ao gestor público avaliar a real dimensão dos riscos apontados e decidir sobre a adoção ou não das medidas de precaução sugeridas por esta Procuradoria.

A análise dos autos limita-se aos seus aspectos jurídicos, excluindo, portanto, questões de natureza técnica, que devem ser avaliadas pela autoridade competente responsável por garantir a adequação às necessidades da administração, sempre em conformidade com os limites estabelecidos pela legislação.

Por fim, destacamos que determinadas observações apresentadas neste parecer possuem caráter orientativo e não vinculante, sendo feitas com o propósito de resguardar a segurança da administração. A

PROCURADORIA MUNICIPAL

gestão, dentro da margem de discricionariedade que lhe é atribuída pela lei, tem a prerrogativa de decidir pela adoção ou não dessas considerações.

Não obstante, eventuais apontamentos relativos à legalidade serão devidamente registrados, com vistas a sua correção, se for necessário. O prosseguimento do feito sem a observância das recomendações aqui expostas será de inteira responsabilidade da Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a Nova Lei de Licitações e Contratos, regula os processos licitatórios no âmbito da Administração Pública, estabelecendo as modalidades de licitação, os procedimentos, as formas de contratação e os critérios de julgamento, além de tratar de normas relacionadas à transparência e à governança.

Verifica-se que o processo licitatório em questão é um Pregão, também disciplinado na referida lei de licitações e, a escolha da modalidade Pregão Presencial está de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021, conforme § 2º, artigo 17, que estabelece que o Pregão Eletrônico deve ser utilizado, preferencialmente, sendo admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, para a aquisição de bens e serviços comuns, sendo o Pregão Presencial o procedimento licitatório mais adequado para a aquisição de gêneros alimentícios.

A aquisição de gêneros alimentícios para Secretarias Municipais é um objeto recorrente nas licitações públicas, sendo um serviço essencial para a promoção do andamento regular dos órgãos municipais.

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 17, § 2º, o Pregão Presencial seguirá os seguintes passos:

- **Publicação do Edital:** O edital do Pregão Presencial nº. 01/2026/SMASSF deverá ser amplamente divulgado em plataforma oficial de compras públicas, garantindo que todos os potenciais fornecedores tenham acesso às informações detalhadas sobre as condições da licitação e as exigências legais.
- **Análise de Habilitação:** Os licitantes deverão apresentar a documentação necessária para comprovar sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômica, conforme os requisitos especificados no edital.
- **Propostas de Preços:** Após a análise de habilitação, os licitantes poderão submeter suas propostas de preços, com base nas especificações contidas no edital, incluindo os gêneros de limpeza e higiene a serem fornecidos, suas quantidades e o valor ofertado.
- **Julgamento das Propostas:** O critério de julgamento mais comum para o pregão é o menor preço, mas o edital poderá prever outras formas de julgamento, como a melhor técnica ou técnica e preço, dependendo das especificidades do objeto.
- **Adjudicação e Homologação:** Após a conclusão do julgamento das propostas, a autoridade competente adjudicará o objeto ao vencedor e homologará o procedimento licitatório, formalizando a contratação.

Após a homologação do pregão, será firmado o contrato administrativo, com base na Lei nº 14.133/2021, que deverá estabelecer claramente os direitos e deveres das partes. A execução do contrato deverá seguir o estipulado, com fiscalização rigorosa da administração pública, para assegurar que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em conformidade com as normas públicas.



PROCURADORIA MUNICIPAL

É importante que o contrato preveja cláusulas sobre penalidades para o caso de inadimplemento das condições pactuadas, como atrasos no fornecimento ou fornecimento de produtos fora dos padrões exigidos.

Dito isto, passamos a analisar documentos integrantes do procedimento.

Consta dos autos os Documentos de Formalização de Demanda, bem como de Estudo Técnico Preliminar, Termo de referência, Justificativa, Relatório de Cotação, Solicitação de Despesa, Manifestação do Setor de Compras, Minuta do Edital, Minuta do Contrato, dentre outros.

Ademais, observa-se que consta dos autos o Parecer Técnico Preliminar s/n.º, que opinou pela continuidade do processo ante que atende às formalidades legais.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, após análise das questões a seguir apontadas:

- Verificação de que o processo encontrasse com todas as autorizações e assinaturas dos gestores responsáveis;
- Observância das dotações orçamentárias inerentes às despesas;
- Numeração dos autos físicos;

Não obstante, opina pelo prosseguimento do feito, encaminhando-se os autos para prosseguimento.

Procuradoria do Município de São Francisco, Estado de Sergipe, 05 de março de 2026.


Elder Oliveira Martins
Procurador Municipal
OAB/SE n.º 6.283